

Regulamento de Ingresso na Segunda Licenciatura

MODALIDADE EAD

O Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, Prof. Dr. Marcos Antônio Gagliardi Cascino; o Chanceler da Mantenedora Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC), Marcos Vinicius Busoli Cascino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Regulamento, aplicável de forma permanente.

1. INGRESSO – CURSOS SEGUNDA LICENCIATURA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES (RES CNE/CP 2/2019)¹

- 1.1** São elegíveis os Candidatos portadores de Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura, que entrarem com análise curricular anexando obrigatoriamente os documentos informados neste parágrafo e no Edital Permanente de Matrícula, naquilo que aplicável.
- 1.2** O curso de segunda licenciatura poderá ser ofertado *com tempo de integralização* a partir de 6 meses (cursados) ou *a partir de* 12 meses (cursados), podendo ser prorrogado o tempo de conclusão por razões acadêmicas ou motivos justificados. Esta opção por *tempo de integralização* deve ser feita no ato da matrícula.
- 1.3** O processo de seleção é mensal, por isso o candidato pode ingressar no curso a qualquer mês.
- 1.4** O curso de Segunda Licenciatura não possui dispensa de disciplinas, pois o curso atende as orientações e carga horária exigidas pelo próprio CNE/MEC, e é ofertado com base na Resolução CNE/CP 2/2019 DE 20/12/2019, DOU 15/04/2019, Seção 1, pp. 46-49.
- 1.5** O curso de Segunda Licenciatura ou Formação de Professores é ofertado e realizado no Município de São Paulo, sede do **Centro Universitário Ítalo Brasileiro** e, eventualmente, **poderá** ser ofertado em polos de ensino a distância, se disponíveis.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1** O curso será disponibilizado através do WEB ALUNO.
- 2.2** As disciplinas serão disponibilizadas de acordo com a opção que foi feita no ato matrícula, sempre no dia 01 do mês, para os cursos *a partir de* 6 meses serão disponibilizadas duas ou três disciplinas por mês); para o curso *a partir de* 12 meses serão disponibilizadas uma ou duas disciplinas por mês. Matrículas que forem feitas após dia 01, só terão disciplinas disponibilizadas no próximo mês.
- 2.3** As atividades de prática pedagógica na área ou no componente curricular, são obrigatórias e devem ser cumpridas de acordo com o prazo escolhido. A carga horária das práticas pedagógicas pode variar de acordo com o curso de formação de professores selecionado.
- 2.4** Não há atividades complementares nos cursos de Segunda Licenciatura.

3. AVALIAÇÃO

- 3.1** As disciplinas possuem critérios de avaliação específicos, para ser aprovado nas disciplinas os alunos deverão cumprir todas as exigências (Teas, Fórum e Avaliação).
- 3.2** Caso os alunos não atinjam a nota de aprovação na avaliação, podem solicitar a prova substitutiva para realização de nova avaliação e aprovação na disciplina, o período de solicitação está disponível no calendário acadêmico.
- 3.3** Alunos que fizerem suas matrículas em meses subsequentes ao início do semestre letivo, devem se atentar ao período de solicitação de prova substitutiva (sub), pois talvez tenham que aguardar o próximo prazo do calendário acadêmico.
- 3.4** Alunos que não conseguirem atingir a nota exigida para aprovação (6.0 média da instituição) na disciplina ficará de dependência na mesma.

4. DEPENDÊNCIA

- 4.1** As disciplinas de dependência dos cursos de Segunda Licenciatura *ou formação de professores* serão ofertadas como Dependência de Férias nos meses de Janeiro ou Julho, e deverão ser solicitadas nos prazos disponibilizados no calendário acadêmico.
- 4.2** As disciplinas de dependência serão ofertadas na modalidade EAD, igual foi ofertada as disciplinas do curso, com prazos específicos para realização das mesmas e o pagamento do respectivo valor de dependência.
- 4.3** As disciplinas não serão ofertadas de outra forma ou em outro período.

5. CONCLUSÃO

- 5.1** O aluno terá a conclusão do curso após ter cumprido todas as disciplinas da matriz curricular dos cursos de segunda licenciatura e realizar/entregar os Estágios Supervisionados.
- 5.2** Após a publicação das últimas notas e correção dos estágios supervisionados, caso estejam aprovados em todos os componentes, o ÍTALO dará andamento a expedição e entrega do diploma e Histórico Escolar.
- 5.3.** Prazo para expedição e entrega é de 60 dias após o fechamento das notas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** As disposições deste Regulamento, naquilo que não incompatível ou conflitante, faz parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para todos os efeitos legais, encontrando-se, inclusive, disponível na Internet, no endereço eletrônico: www.italo.br.
- 6.2** Este Edital é complementar e aditivo ao **EDITAL PERMANENTE DE MATRÍCULA**, que aqui se aplica em todos os seus termos naquilo que não incompatível ou conflitante.
- 6.3** *Nos termos previsto em contrato de prestação de serviços educacionais, o ENADE é componente curricular do curso, e se previsto em Edital ou legislação do MEC, o aluno fica obrigado a participar das etapas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).*
- 6.4** *Naquilo que pertinente, o presente regulamento se aplica a Formação Pedagógica para Graduados.*

7. DA PUBLICIDADE DESTE EDITAL

7.1 O presente é publicado em secretaria e no *site* da Instituição para ciência e conhecimento público.

8. VIGÊNCIA

8.1 Este Edital tem vigência a partir de 01 de abril de 2021 e pode ser complementado por regulamentos específicos.

São Paulo, 01 de abril de 2021.

Atualizada em 01 de setembro de 2022⁽ⁱ⁾

Original assinado por

Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi
Casino.
Presidente do Conselho Universitário
Reitor.

Marcos Vinicius Busoli Casino
Chanceler

ⁱ Texto em destaque atualizado em 01/09/2022.